



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO NR. 46/84

Dispõe sobre recebimento do mínimo percentual de 3% (três por cento) para a remuneração de Vereadores a partir de 1º de novembro de 1984.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, ESTADO DE S. PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo presente os termos da Resolução 01/84 de 13 de fevereiro de 1984, e em especial o seu artigo 6º:

-considerando, os vários reajustes dos Deputados Estaduais, conforme certidões nr. 642, 711 e 817/84, em face da Lei Complementar nr. 45 de 14 de novembro de 1983, a remuneração dos Vereadores a esta Câmara, ficou além do mínimo permitido, ao fixado que é de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a remuneração dos Vereadores a esta Câmara fixada a partir de 1º de novembro de 1984, dentro do mínimo percentual estabelecido pela Lei Complementar 45 de 14 de novembro de 1983, e que corresponde a 3% (três por cento) da remuneração do Deputado Estadual, e assim discriminada:

REMUNERAÇÃO

Parte Fixa.....	Cr\$ 49.100
Parte Variável.....	Cr\$ 80.380
Complementação Mensal Ajuda de	
Custo.....	Cr\$ 172.538
Ajuda de Custo anual.....	<u>Cr\$ 4.091</u>
Total...	Cr\$ 314.109

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de dezembro de 1984

Dr. Antonio Rafael
Presidente

Laercio Francisco
Secretário